



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.283

DOURADOS, MS

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2012

06 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.601, DE 09 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de interesse social e dá outras providências”

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Dos Princípios e dos Objetivos

Art. 1º. Fica definida nesta lei a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Dourados, de competência da Secretaria Municipal de Planejamento de Dourados, como órgão gestor do Sistema de Habitação de Interesse Social do Município – SMHIS, e estabelece normas gerais da organização e desenvolvimento habitacional de interesse social.

Art. 2º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social se orientará pelas seguintes diretrizes:

I. integração do sistema Municipal de Habitação de Interesse Social à Política Nacional de Habitação, de acordo com o Estatuto da Cidade e cumprimento das normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Cidade e da Habitação de Interesse Social;

II. adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social- SNHIS e ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para formulação e implemento dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.124/05;

III. priorizar a implantação de empreendimentos habitacionais, nas ZEIS do Plano Diretor do Município, em áreas onde há serviços essenciais no entorno e espaços urbanos contíguos;

IV. cooperação entre governos, iniciativa privada e demais setores da sociedade em benefício do desenvolvimento habitacional de interesse social;

Parágrafo único - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social atenderá famílias com renda de até cinco salários mínimos, devendo priorizar o acesso à moradia para a população de renda familiar de até três salários mínimos.

Art. 3º. A Política Municipal de Habitação de Interesse social tem por objetivos:

I. cumprir a Política Nacional de Habitação e as normas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal da Cidade e do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade;

II. estimular a produção de empreendimentos habitacionais pela iniciativa privada para atender a demanda por novas moradias e diminuir o déficit habitacional de interesse social;

III. remover e assentar famílias situadas em áreas de risco ambiental ou áreas de preservação, com preferência em local próximo da origem

IV. criar instrumentos eficientes de cobrança de contribuições e prestações da casa própria, junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse social; e

V. organizar um Cadastro Único de Mutuários, em compatibilidade com os Programas Habitacionais implantados.

VI. adotar mecanismos eficientes para a retomada de imóvel localizado em loteamento residencial, em situação de irregularidade, inclusive prevendo o uso do poder de polícia da municipalidade.

VII. fomentar a pesquisa e a utilização de materiais construtivos alternativos de acesso ao público, em cooperação com as Universidades e outras instituições ligadas à questão habitacional;

VIII. incentivar a construção de empreendimentos habitacionais em áreas urbanizadas e próximas aos centros de emprego;

IX. promover programas de aperfeiçoamento técnico para os servidores municipais que atuam na área de habitação, de acordo com as diretrizes desta política;

X. estimular a criação de grupos técnicos com a finalidade de assistir tecnicamente a população de baixa renda na auto construção, em parceria com entidades de classe, com os profissionais e com as instituições superiores de ensino, pesquisa e extensão;

XI. implantar e dar continuidade aos projetos de habitação para a população de baixa renda, estabelecendo critérios para a escolha do beneficiário e para o valor pecuniário da unidade;

Seção II Dos Instrumentos

Art. 4º. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social é integrada pelos seguintes:

I. Secretaria Municipal de Planejamento;

II. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

III. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; e

IV. Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.”

CAPÍTULO II DA ORDEM INSTITUCIONAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Departamento de Habitação de Interesse Social, órgão integrante da administração direta do Município de Dourados tem por finalidade executar a Política Municipal de Habitação

Seção II Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 6º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) é órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de assegurar a participação comunitária na elaboração e implementação de programas destinados à habitação de interesse social e gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - aprovar os Programas Anuais e Plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo; III - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

IV- definir as condições de retorno dos investimentos;

V- definir os critérios para seleção dos beneficiários dos programas habitacionais,

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Agencia Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Nelson Azambuja Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvia Regina Bosso Souza	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3421-5520
Secretaria Municipal de Educação	Walteir Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

LEIS

que assim o exigirem;

- VI- definir normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;
- VII- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, a colaboração da Secretaria Municipal de Finanças e Receita;
- VIII- acompanhar a execução dos programas de habitação de interesse social;
- IX- elaborar o seu regimento interno.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, a saber:

- I- Secretário Municipal de Planejamento;
- II- 01 Representante do Departamento de Habitação de Interesse Social;
- III- 01 representante da Caixa Econômica Federal;
- IV- 02 representantes de entidades de segmento comunitário, legalmente constituído, eleitos em fórum próprio;
- V- 01 representante da Associação dos Arquitetos de Dourados – AEAD;
- VI- 01 representante da Pastoral Social;
- VII- 01 representante do Comitê de Defesa Popular de Dourados;
- VIII- 01 representante da PGM – Procuradoria Geral do Município;
- IX- 01 representante das Universidades Particulares;
- X- 01 representante das Universidades Públicas.

§ 1º. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, considerado membro nato.

§ 2º. Os membros deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades para designação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Cada órgão ou entidade deverá indicar dois nomes, sendo um titular e outro suplente.

§ 4º. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida a recondução apenas uma vez.

§ 5º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, sendo vedada à concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 6º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, estando presente a maioria simples de seus membros e voto de qualidade do presidente.

§ 7º. O funcionamento do Conselho será normatizado por Regimento Interno.

Seção III**Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

Art. 9º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, é instrumento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de propiciar suporte financeiro à implementação dos programas de habitação social no Município de Dourados.

Art. 10. Os recursos do FMHIS serão aplicados prioritariamente em:

- I- construção de novas moradias;
 - II - aquisição de áreas e produção de lotes urbanizados para habitação de interesse social;
 - III - aquisição e doação de material de construção;
 - IV- construção e reforma de equipamentos sociais e comunitários vinculados a projetos habitacionais;
 - V - regularização fundiária e regularização documental para transferência imobiliária da titularidade das unidades habitacionais;
 - VI- serviços de assistência técnica profissional nas áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, jurídica e social para implementação de programas habitacionais;
 - VII- serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
 - VIII- projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia na área habitacional;
 - IX- pesquisas habitacionais envolvendo entidades e universidades;
 - X- outras ações vinculadas à habitação de interesse social;
 - XI aquisição de veículo e equipamentos necessários aos serviços do Departamento de Habitação;
 - XII - revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;
- Parágrafo único: O equivalente até 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as prestações recebidas dos beneficiários poderão ser aplicados no próprio conjunto habitacional em melhorias sugeridas pelos moradores e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 11. Constituirão receitas do FMHIS:

- I- dotações orçamentárias próprias;
- II- recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
- III- doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- IV- recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- V- recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou através de convênios;
- VI - aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, mediante autorização legislativa;
- VII - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VIII - recursos orçamentários originários do orçamento geral do Município;
- IX - outras receitas, à exceção de impostos.

Parágrafo Único – O FMHIS será movimentado em conta específica em Agência Bancária oficial.

Art. 12. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS fica vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, órgão gestor e responsável pelas obrigações e direitos, movimentação de recursos e respectivas prestações de contas.

CAPÍTULO III**DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 13. Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso da comunidade aos financiamentos públicos e/ou privados, a lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Art. 14. Os beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social deverão:

- I- comprovar residência no Município a pelo menos 02 (dois) anos;
- II - não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
- III - não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
- IV - possuir renda familiar máxima definida pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a modalidade do Programa Habitacional;
- V - ter no mínimo 18 anos de idade.

Art. 15. As unidades habitacionais implantadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e contrapartida dos beneficiários terão a forma de pagamento, valor e número de prestações definida da seguinte forma:

- I - os contemplados com unidades habitacionais recebidas do Município de Dourados deverão pagar 60 (sessenta) parcelas equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente cada uma.
- II - será concedido desconto no valor de 15% (quinze por cento) sobre a parcela paga até a data do vencimento.

Art. 16. Os beneficiários de imóveis de Programas de Habitação de Interesse Social poderão obter a suspensão temporária do pagamento das prestações e/ou a quitação antecipada, mediante laudo positivo do setor social reconhecendo a incapacidade de pagamento das prestações pelas seguintes causas:

- I- doença grave que resulte em incapacidade laboral do contemplado seu cônjuge ou companheiro, acompanhada de laudo médico.
- II- quando o beneficiário for idoso ou comprovadamente portador de necessidade especial, e que tenha renda familiar de até 01 (um) salário mínimo.
- III- em caso de desemprego do beneficiário com ausência de renda familiar ou ainda em caso de doença em pessoa do núcleo familiar, constatados por Laudo Social, o município concederá a suspensão temporária do pagamento das parcelas pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 17. Os beneficiários de unidades habitacionais objeto de Loteamentos de Interesse Social receberão a titularidade e domínio dos imóveis, com as seguintes ressalvas:

Parágrafo único: A escritura pública ou contrato de aquisição do imóvel conterá cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de transferência de titularidade, e será averbada na matrícula do imóvel.

Art. 18. Os beneficiários de unidades habitacionais nos loteamentos de interesse social não poderão ceder, alugar, vender ou utilizar o imóvel para outra finalidade, sob pena instauração de processo para declaração de nulidade do título de aquisição e reversão do bem ao Município.

Parágrafo único: À exceção dos casos previstos no artigo 16 desta lei, a inadimplência de três ou mais parcelas referidas no art. 15 ensejará a abertura de processo administrativo para a revogação do título de aquisição e transferência da titularidade, com a retomada e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 19. A não ocupação e posse do imóvel para habitação no prazo improrrogável de trinta (30) dias, após o recebimento das chaves pelo beneficiário, implicará na retomada e reversão do bem ao patrimônio público, com consequente cancelamento do título de aquisição domínio.

Parágrafo único: O Município de Dourados não se responsabilizará por invasão de imóvel após a entrega efetiva das chaves ao beneficiário.

Art. 20. Verificado pelo Município o abandono do imóvel, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 17, será instaurado processo administrativo para a revogação do título de aquisição e transferência de titularidade, com a retomada e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 21. Na ocorrência de invasão de imóvel habitacional de interesse social, pertencentes ao Município, os infratores ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- I. os invasores serão excluídos e negativados no Cadastro dos beneficiários da Política Habitacional de Interesse Social do Município, junto ao Departamento de Habitação ficando impedidos ao acesso e participação de qualquer projeto habitacional, pelo prazo de 10 anos;
- II. sujeição dos invasores às medidas administrativas e judiciais cabíveis à reintegração de posse do imóvel invadido, além das demais penalidades legais.

Art. 22. Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, deverão ser reservadas unidades residenciais da seguinte forma:

LEIS

I - até 5% das unidades para atendimento aos idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - até 5% das unidades para atendimento aos portadores de necessidades especiais;

III - até 10% das unidades para atendimento de famílias em extrema vulnerabilidade, acompanhadas pelo serviço social do

Departamento de Habitação.

IV - as demais unidades residenciais serão sorteadas de acordo com as normas dos programas.

Art. 23. Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3074, de 03 de abril de 2008 e a Lei nº 3.264, de 08 de maio de 2009.

Dourados-MS, 09 de julho de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 949 DE 10 DE JULHO DE 2012.**

“Re-ratifica o Decreto nº 601 de 05 de novembro de 2009 que Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Vilson Buzzio Hernandez”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Art. 1º Decreto nº 601 de 05 de novembro de 2009 que Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Vilson Buzzio Hernandez, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinado à abertura de via, parte da área de propriedade de Vilson Buzzio Hernandez, objeto da Matrícula: 81.501 do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo e limites e confrontações:

SITUAÇÃO DESMEMBRADA PARA ABERTURA DE VIA

Um imóvel denominado por parte da Chácara Monte Alto – área desmembrada, (Matrícula: 81.501), nesta cidade de formato irregular, com área de 0,9709 ha com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no M 1, deste, segue confrontando com terras de José Alves Barbosa, com o rumo: 73°28'55" SE e 20,01 m até o M 2, deste, segue confrontando com terras da área remanescente de Vilson Hernandez e esposa, com o rumo: 17°15'02" SW e 493,04 m até o M 3, deste, segue confrontando com terras de Manoel Marques Cardoso, com o rumo: 73°20'56" NW e 20,00 m até o M 4, deste, segue confrontando com terras de Ovildes Figueiredo, com o rumo: 17°14'40" NE e 492,57 m até o M 1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Confrontações:

Norte: terras de José Alves Barbosa

Sul: terras de Manoel Marques Cardoso

Leste: terras da área remanescente de Vilson Buzzio Hernandez e esposa

Oeste: terras de Ovildes Figueiredo

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelo Decreto suso aludidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 10 de julho de 2012

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 950 DE 10 DE JULHO DE 2012

“Revoga o Decreto nº 710 de 03 de dezembro de 2009”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 710 de 03 de dezembro de 2009 que “Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Luiz Antonio Staut Vilafanha, publicado no Diário Oficial do Município em 28/12/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de julho de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFIR/DACE/ Nº 15/2012, de 12 de julho de 2012.**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Administração da Dívida Ativa do Cadastro Econômico, fazem publicar o presente Edital de notificação.

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, ficam os contribuintes e seus respectivos sócios abaixo relacionados, **NOTIFICADOS** da inscrição dos débitos em Dívida Ativa e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital para pagamento amigável, caso os mesmos não se manifestem os débitos serão cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CAE	ENDEREÇO	PROCESSO ADM.	DEBITO
Adriano Barros Vieira Sócio: -Adriano Barros Vieira	100003326	R: Onofre Pereira De Matos, 1914. Centro. Dourados/MS R: Alfredo Richard Klein, 1084. Pq. Alvorada. Dourados/MS	33.232/10	R\$ 5.988,19
Akira Yoshihara	100072445	R: Ciro Melo, 2140. Jd. Central. Dourados/MS	17.831/11	R\$ 172,21
Aloisio Tenório de Barros Pt. 15546/07	2999194	R: Antonio Amaral, 0. Lot. 10 Qd. 05. João Paulo II. Dourados/MS	16.487/11	R\$ 510,37
Alves & Senatore Ltda- ME Sócios: - Diomar Alves Senatore -Wendel Alves Senatore	23035005	Av. Marcelino Pires, 1405. Sala 08. Centro. Dourados/MS R: Doutor Nelson de Araújo, 0. Jd. América. Dourados/MS R: Doutor Nelson de Araújo, 0. Jd. América. Dourados/MS	5.987/12	R\$ 1.855,49
Anaceli Mostazo	3428001	R: Firmino Vieira de Matos, 466. Jd. América. Dourados/MS	9.852/10	R\$ 1.243,16
Carlo Andrews Luz dos Santos- ME Sócio: -Carlo Andrews Luz dos Santos	100076009	Av. Joaquim Teixeira Alves, 1061. Centro. Dourados/MS R: 1, S/n. Coohab. Dourados/MS	18.226/11	R\$ 367,42
Centro Automotivo Jc. Ltda- ME Sócios: -Cacildo Franco do Amaral -Luiza Ibanhes	15863000	Av. Weimar Gonçalves Torres, 4051. Jd. Ouro Verde. Dourados/MS R: Professora Antônia Cândido de Melo, 1197. Jd. Água Boa. Dourados/MS	24.233/11	R\$ 1.224,47
Cultura Agronegócios Ltda. Sócios:-Thamara Alves Leite -Thiago Alves Leite	1000006619	R: Alberto Leopoldo de La Cruz Van Suiyene, 2765. Conj. Habitacional Terra Roxa. Dourados/MS R: Alberto Leopoldo de La Cruz Van Suiyene, 2765. Conj. Izidro Pedroso. Dourados/MS R: Alberto Leopoldo de La Cruz Van Suiyene, 2765. Conj. Izidro Pedroso. Dourados/MS	32.027/10	R\$ 1.271,83
Douglas Rodrigo Marafija Correa- Pt. 14254/2011 Sócio:-Douglas Rodrigo Marafija Correa	25065600	R: Joaquim Alves Taveira, 6170. Lt. 16, Qd. 15. Jd. Maracanã. Dourados/MS R: Toshinobu Katayama, 1520. Vila Planalto. Dourados/MS	14.254/11	R\$ 2.316,86

EDITAIS

Eron Brandão Dutra ME Sócio: -Eron Brandão Dutra	1000035406	Av. Weimar Gonçalves Torres, 4627. Jd. Ouro Verde. Dourados/MS R: Ediberto Celestino de Oliveira, 1230. Jd. Santo André. Dourados/MS	5.995/12	R\$ 1.012,93
Eron Brandão Dutra ME Sócio: Eron Brandão Dutra	1000035406	Av. Weimar Gonçalves Torres, 4627. Jd. Ouro Verde. Dourados/MS R: Ediberto Celestino de Oliveira, 1230. Jd. Santo André. Dourados/MS	24.234/11	R\$ 1.558,55
Harmonia Corporal Estética e Beleza Ltda- ME Sócios: -Ruth Hellmann Claudino -Donizete Aparecido Claudino	100058477	R: Hilda Bergo Duarte, 442. Sala 01.1º andar. Jardim Caramuru. Dourados/MS R: Alameda das Perolas, 330. Campo Dourado. Dourados/MS R: Alameda das Perolas, 330. Jardim Rasslem. Dourados/MS	32.395/2010	R\$ 2.951,96
Helder Guimarães Mariano- ME Sócio: -Helder Guimarães Mariano	100039766	R: Hayel Bon Faker, 950. Jd. Água Boa. Dourados/MS R: dos Caiuas, 190. Vila Maxwell. Dourados/MS	9.894/10	R\$ 4.128,86
Hélio Cezar Laboissier Ramos Sócio: -Hélio Cezar Laboissier Ramos	1000020794	R: Coronel Ponciano, 2205. Izidro Pedroso- Conj. Estrela Itapemirim. Dourados/MS R: Monte Alegre, 877. Jd. Tropical. Dourados/MS	25.390/11	R\$ 1.088,64
Hotel Damas Ltda- ME Sócios: -Ademir Bork de Souza -Edson Bork de Souza	100038034	Av. Marcelino Pires, 9350. Vila Cuiabá. Dourados/MS R: Adroaldo Pizzini, S/n. Jd. Independência. Dourados/MS R: Dois, 1 0. Pq. das Nações. Dourados/MS	160/11	R\$ 13.747,07
João Paulo Geraldo de Souza Pt.307743/2011 Sócio: - João Paulo Geraldo de Souza	25065793	R: Santa Fé, S/n. Lt.08,Qd.01. Residencial Santa Fé. Dourados/MS R: Antônio Spoladore, 560. Pq. Alvorada. Dourados/MS	5.933/12	R\$ 2.577,95
Joarez Rocha	23966009	Av. Weimar Gonçalves Torres, 1665. 4º andar. Sala 45. Centro. Dourados/MS	33.208/10	R\$ 1.802,50
Joelma Nunes Corado	1000010438	R: Arlindo Olegário de Lima, 121. Centro. Dourados/MS	7.668/12	R\$ 602,62
José Carlos Pereira Dourado- ME Sócio: -José Carlos Pereira Dourado	22525009	R: Sidnei Fernando Souza, 27. Jd. Flórida. Dourados/MS R: Dois, 0. Pq. das Nações. Dourados/MS	14.843/12	R\$ 4.102,02
Jose Dario Rutzen- Pt.29681/09 – Pt.14124/2011 Sócio: - Jose Dario Rutzen e Outra	25064735	R: Coronel Noronha, 115. Lt.15 Qd.148. Área de 69,85m². Vila Industrial. Dourados/MS R: Nilson Vieira de Matos, 0. Jd. Santa Clara. Dourados/MS	27.454/11	R\$ 323,14
José de Araujo Sócio: - José de Araujo	100124070	R: Onofre Pereira de Matos, 1771. Sala 02. Centro. Dourados/MS R: Firmino Vieira de Matos, 51. Centro. Dourados/MS	25.115/11	R\$ 2.966,00
Leon Serviços Médicos Em Saúde Ltda. Sócios: -Izabelle Essashika Nunez Villar -Claudio Barros Ohashi	100106854	R: Toshinobo Katayama, 1404. Vila Planalto. Dourados/MS R: Toshinobo Katayama, 1404. Vila Planalto. Dourados/MS R: Toshinobo Katayama, 1404. Vila Planalto. Dourados/MS	31.147/10	R\$ 1.191,58
Luzia de Fátima Ossuma Ferreira	1000007712	Av. Presidente Vargas, 926. Centro. Dourados/MS	25.385/11	R\$ 480,48
Marcelino Coelho Chamorro- Pt. 2586/09 Sócia: -Marlene Coelho Chamorro	2999704	R: Mustafa Salen Avdo Sater, 0. Lt.01. Qd. 58. Área 138,95m² Adesivo 1042. Pq. Alvorada. Dourados/MS R: Quintino Bocaiuva, 815. AP.508. Jd. America. Dds/MS	1.028/12	R\$ 2.393,95
Marcio Fortini- Pt. 19806/2011 Sócio: -Marcio Fortini	25065411	R: Antonio Emilio de Figueiredo, S/n. Lt.01 Qd.70- Área de 275m². Centro. Dourados/MS R: Albino Torraca, 2155. Vila Progresso. Dourados/MS	27.458/11	R\$ 2.562,55
Marcio Vilela- Pt. 8335/2012 Sócio: -Marcio Vilela	25065505	R: França, S/n. esq. c/ Alameda 05 Lt.05. Qd. 07- Área 85,90m². Jd. Mônaco. Dourados/MS R: Martin Eberhart, 290. Pq. Alvorada. Dourados/MS	29.532/11	R\$ 423,50
Maxi Construções e Metalúrgica Ltda. Sócios: - Paulo Francisco Marcato -Walter Sin Fujinaka	16788001	Av. Marcelino Pires, 4835. Jd. São Francisco. Dourados/MS Av. Marcelino Pires, 4835. Jd. São Francisco. Dourados/MS Av. Marcelino Pires, 4835. Jd. São Francisco. Dourados/MS	29.517/11	R\$ 4.011,18
Milano Corretora de Mercadoria S/C Limitada: Sócios: -Arno Antonio Guerra -Lidio Guerra	18622003	Rod MS 162 KM 07. Rural. Dourados/MS Av. Marcelino Pires, 1016. Centro. Dourados/MS R: Firmino Vieira de Matos, 967. Vila Progresso. Dourados/MS	19.299/11	R\$ 1.128,84
Multiserv Prestação de Serviços Em Geral Ltda. Sócia: -Mariza de Fátima Belém	1000016983	R: Cuiabá, 1480. Jd. Londrina. Dourados/MS R: Sumiko Fujii, 3060. Conj. Hab. Terra Roxa. Dourados/MS	85/10	R\$ 5.152,02
Pedro Lino da Silva Bezerra Hoshida	1000036054	R: Joaquim Teixeira, 962. Jd. América. Dourados/MS	25.217/11	R\$ 501,37
Pedro Pereira de Moraes Neto Sócio: -Pedro Pereira de Moraes Neto	1000002761	Av. Joaquim Teixeira Alves, 1540. 1º andar. Sala 15. Centro. Dourados/MS R: Onofre Pereira de Matos, 1680. Ed. Carajás, sala 08. Centro. Dourados/MS	1.352/2011	R\$ 5.488,84
Plínio Dongiovani Espindola- Pt. 8081/10 Sócio: -Plínio Dongiovani Espindola	25063664	R: Gonçalo Nunes Siqueira, 1715. Lt.09 Qd.132. Jd. Água Boa. Dourados/MS Av. Presidente Dutra, 2495. Centro. Dourados/MS	22.049/2010	R\$ 1.377,10
Preservar Prestadora de Serviços Ltda. Sócios: -Maria de Lourdes Dias -Luiz Antonio Dos Reis	22660003	R: Ediberto Celestino de Oliveira, 1223. Jd. Santo André. Dourados/MS R: Ediberto Celestino de Oliveira, 1223. Jd. Santo André. Dourados/MS R: Ediberto Celestino de Oliveira, 1223. Jd. Santo André. Dourados/MS	31.152/10	R\$ 67.823,29
Psiconsan Clínica de Psicologia Sócios: -José Ricardo Almeida Prado Miguel -Sandra Isabel de Almeida Prado Miguel	100094325	R: Hilda Bergo Duarte, 462. Jd. Caramuru. Dourados/MS R: Monte Alegre, 2825. Vila Progresso. Dourados/MS R: Monte Alegre, 2825. Vila Progresso. Dourados/MS	7.043/10	R\$ 1.452,93
Raul Marcel Gomes Cristaldo Sócio: -Raul Marcel Gomes Cristaldo	100115977	R: São Paulo, 6460. Jd. Maracanã. Dourados/MS R: Camille Chamoun, 100. Conj. Aero Rancho. Campo Grande/MS	33.212/10	R\$ 1.256,83
Rima Ambiental Ltda. Sócios: -Everaldo Leite Dias -Eduarte Dias Leite	100062849	R: Independência, 35. Jd. Itália. Dourados/MS R: Cuiabá, 1440. Jd. Londrina. Dourados/MS R: Albino Torraca, 0. Jd. Figueira. Dourados/MS	17.660/11	R\$ 11.593,83
Ronaldo Rodrigues de Oliveira Sócio: -Ronaldo Rodrigues de Oliveira	23826002	R: João Cândido de Câmara, 675. Jd. América. Dourados/MS R: Cinco, 3 0. Vila Cachoeirinha. Dourados/MS	9.846/10	R\$ 1.732,83
Rrk Ar Condiçionados Ltda. Sócios: -Alicinda Dias -Itamar Ferreira Lopes	23801000	R: Cafelândia, 575. Jd. Água Boa. Dourados/MS R: Cafelândia, 785. Jd. Água Boa. Dourados/MS R: Cafelândia, 575. Jd. Água Boa. Dourados/MS	32.951/2010	R\$ 1.275,12
Sa & Rodrigues Ltda- ME Sócios: -Vilma Rodrigues de Aguiar -Luiz Rogério de Sa	100021042	R: Alameda dos Rubis, 135. Jd. Rasslem. Dourados/MS R: João Vicente Ferreira, 731. Jd. Tropical. Dourados/MS R: Alameda dos Rubis, 135. Jd. Rasslem. Dourados/MS	2.634/10	R\$ 10.110,31
Sadec Sociedade de Apoião dês da Educação e Cultura Ltda. S/C	7705000	Av. Marcelino Pires, 809. Centro. Dourados/MS	34.802/10	R\$ 98.119,03
Sandra Isabel de Almeida Prado Miguel Sócia: -Sandra Isabel de Almeida Prado Miguel	23885009	Av. Presidente Vargas, 855. Sala 103. Centro. Dourados/MS R: Monte Alegre, 2825. Vila Progresso. Dourados/MS	21.682/10	R\$ 1.027,65
Sepriva Segurança Ltda. Sócios: -Cleonice Gomes de Barros -Roberto Dias Moraes	100085687	R: Palmeiras, 751. Jd. Maringá. Dourados/MS R: Palmeiras, 935. Jd. Maringá. Dourados/MS R: João Damaceno Pires, 841. Jd. Água Boa. Dourados/MS	20.378/11	R\$ 371,78
Simone Cantarelli- Processo 34337/2011 Sócia: -Simone Cantarelli	25065874	R: Ivinhema, Lote 10 Qd.01. Vila Arapongas. Dourados/MS R: Brasil, 1380. Jd. Maracanã. Dourados/MS	5.942/12	R\$ 3.669,22
Sulmaseg Class Adm. E Corret. De Seguros Ltda. ME Sócios: -Clelio Reis de Castro -Sulma Galino Martinelli	1000039606	R: Oliveira Marques, 1940. Centro. Dourados/MS R: Ciro Melo, 4251. Jd. Paulista. Dourados/MS R: Oliveira Marques, 1940. Sala A. Centro. Dourados/MS	29.990/11	R\$ 1.347,31
Vistomóvel Serviços Técnicos de Seguros Ltda. Sócio: -Naldec Nunes da Silva	100004873	Av. Marcelino Pires, 1405. 1º andar, sala 113, Ed. Dom Teodoro. Centro. Dourados/MS R: Ranulfo Saldivar, 434. Pq. Alvorada. Dourados/MS	4.542/10	R\$ 7.895,72

Davilene de Sousa Borges

Gerente do Núcleo de Administração da Dívida Ativa do Cadastro Econômico

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 053, de 10 julho de 2012.**

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Tempo de Serviço aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigos 9º e 10º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção por Tempo de Serviço aos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme relação abaixo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, em 10 de julho de 2012.

Prof. Walteir Luiz Betoni
Secretário Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	A PARTIR DE
501272-4	AGINALDO RODRIGUES	A B	27/07/2012
114762727-1	ARIOMAR SOARES SILVA	A B	23/07/2012
114762719-1	AURENI LIMA DE ARAÚJO DOMINGOS	A B	30/07/2012
114761891-2	CHAMPS DOLORES VARGAS POSTUE SANTOS	A B	23/07/2012
114761165-2	FERNANDA SILVA D OURADO	A B	26/07/2012
90209-3	MARIA CAROLINE RIBEIRO FERNANDES	A B	24/07/2012
114762743-1	REJANE MARTINS GOMES	A B	24/07/2012
501628-4	SONIA MATOS FIALHO WERNER	A B	23/07/2012
10541-1	VALDIR COSTA DOS SANTOS	G H	01/07/2012
114762746-1	VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS	A B	18/07/2012
502161-2	WALQUIRIA LUCIA SANTOS COSTA	A B	24/07/2012

LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a SUSPENSÃO “sine die”, do julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 276/2012/DL/PMD, cujo objeto trata da Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade. Justifica-se a suspensão, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, órgão solicitante, para fins de análise das amostras apresentadas por empresas interessadas na participação no certame. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Dourados (MS), 13 de julho de 2012.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 531, de 03 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 235/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados. VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: a proponente PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA., no item 01; a

proponente CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA., no item 02; a proponente PATRICIA SANCHES MEDINA-ME, no item 03; e a proponente E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.-ME, no item 04.
Dourados (MS), 29 de maio de 2012.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 093/2012 que objetiva a contratação com as pessoas jurídicas HOSPITAL SANTA RITA, CNPJ: 03.151.578/0001-37; SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS, CNPJ: 03.785.651/0001-22; VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA, CNPJ: 13.662.074/0001-35; com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Dourados-MS, em 22 de junho de 2012.

Sílvia R. Bosso Souza
Secretária Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - HABITAÇÃO**NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano nº. 1700, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, GERSON SCHAUSTZ, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas no processo administrativo R034/12, por falta de cumprimento das obrigações do donatário do imóvel determinado pela Casa 16 Loteamento Social Vila do Ofícios/Vila Mary pelo presente NOTIFICA a Sra. ANA LUCIA COUTINHO, portadora do CPF de nº. 820.302.781-49, para em 10 (DEZ) dias a contar da publicação da presente apresentar sua DEFESA, por escrito, no Departamento de Habitação, localizado na Rua Coronel

Ponciano nº 1700, Parque dos Jequitibás, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL.

Não apresentada defesa escrita no prazo acima, fica o contrato de doação REVOGADO AUTOMATICAMENTE.

Dourados - MS, 06 de Julho de 2012.

ZELINDA INES S. LIMA FERNANDES
Diretora-Departamento de Habitação

GERSON SCHAUSTZ
Município de Dourados

PODER LEGISLATIVO**ATOS LEGISLATIVOS****ATO DO PODER LEGISLATIVO Nº 11/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, o Vereador IDENOR MACHADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR público, a mudança do horário de expediente no período de 17.07.2012 a 31.07.2012, no âmbito do Poder Legislativo, em função do recesso parlamentar.

Fica estabelecido o horário de expedientes da Câmara Municipal de

Dourados/MS, das 7:00 às 13:00 horas, para todos os efeitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Dourados – MS, 13 de julho de 2012

Vereador IDENOR MACHADO
Presidente

Sergio Henrique P. M. de Araújo
Procurador Geral

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DOURADOS-MS.**

A Comissão Permanente de Higiene, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 12 da Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993 faz saber que será realizada Audiência Pública no dia 17 de julho (terça-feira), às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, 3495, onde o Poder Executivo/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2012 – Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Será feita a demonstração e avaliação da aplicação dos recursos da Saúde através do FMS e relatório que comprovam a aplicação dos recursos programados em saúde. Serão apresentadas ainda, dados referentes ao percentual de aplicação na saúde. Despesas total em saúde detalhada, análise de custos das unidades e a evolução das

despesas com saúde e respectiva previsão orçamentária.

Dourados, 11 de julho 2012.

Presidente- Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social

Vice-Presidente- Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social

Membro- Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social

- A FIM DE LHE CONFERIR AMPLA DIVULGAÇÃO, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO DUAS VEZES CONSECUTIVAS.

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA Nº. 142, de 12 de julho de 2012.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Exonerar DHIONE SOARES MARTINS do cargo de Diretor de Departamento (DAS-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, em 12 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 143, de 12 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Exonerar MARIA DE FÁTIMA VIEIRA AZEVEDO do cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Idenor Machado, em 12 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 144, de 12 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Nomear MARIA DE FÁTIMA VIEIRA AZEVEDO no cargo de Diretor de Departamento (DAS-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 145, de 12 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 06 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Nomear DHIONE SOARES MARTINS no cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador Idenor Machado, a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

OUTROS ATOS**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

A TIM CELULAR S.A LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de ESTAÇÃO RADIO BASE, localizada na Rua/Av. RUA ANDRELIAVILELA DOS REIS LOTE 52 QUADRA 138 - Bairro PARQUE DAS NAÇÕES II no município de Dourados (MS).

A TIM CELULAR S.A LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de ERB’S Estação de Base, localizada na Rua/Av. ANDRELIA VILELA DOS REIS – LOTE 52 QUADRA 138 Bairro, PARQUE DAS NAÇÕES II no município de Dourados (MS).

A TIM CELULAR S.A LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de ESTAÇÃO RADIO BASE, localizada na Rua/Av. RUA ANDRELIA VILELA DOS REIS, LOTE 52, QUADRA 138 - Bairro PARQUE DAS NAÇÕES II no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental?, () sim; (X) não.

Edital – Alusa Engenharia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a renovação da Licença de Instalação – RLI, para a atividade de Edifício Residencial Multifamiliar e alteração de razão social de Alusa Engenharia LTDA para Construtora Almeida Neves LTDA, Localizado na Av. Marcelino Pires, Lote C1 – Parte do Lote 40, Quadra 02, Município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital – Alusa Engenharia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a renovação da Licença de Instalação – RLI, para a atividade de Edifício Residencial Multifamiliar e alteração de razão social de Alusa

Engenharia LTDA para Construtora Almeida Neves LTDA, Localizado na Av. Marcelino Pires, Lote C2 – Parte do Lote 40, Quadra 02, Município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital – Alusa Engenharia Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a renovação da Licença de Instalação – RLI, para a atividade de Edifício Residencial Multifamiliar e alteração de razão social de Alusa Engenharia LTDA para Construtora Almeida Neves LTDA, Localizado na Av. Marcelino Pires, Lote D1 – Parte do Lote 40, Quadra 02, Município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FERNANDO SILVA DOS SANTOS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – “RLS” Nº 076/2012, para atividade de APICULTURA-ENTREPOSTO DE MEL E CERA, com validade de 03 (três) anos a partir de 09 de julho de 2012, localizada no Sítio Boa Vista – Município de Dourados (MS),

Messias J. Santos - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença ambiental Simplificada - LAS, para atividade de comércio varejista de peças e acessórios e manutenção de motos e motonetas em geral – Localizada rua Wilson Dias Pinho, 1235, Jardim Márcia - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

H 7 D LAVANDERIA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados –MS, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para a atividade de lavanderia, localizada na Rua João Cândido Câmara, 806, Centro, Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

WENDEL LESSA DALPRÁ torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados –MS, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para a atividade de consultório médico-psiquiatra, localizada na Rua Firmino de Vieira de Matos, 1309, Vila Progresso, Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.